



Processo 83.471

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 82, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prevê prioridade da Administração Pública a programas e projetos em execução, independentemente de mudanças de gestão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º. O art. 82 da Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 82 (...)


(...)

XXII - dar-se-á prioridade à manutenção e, se o caso, ampliação e aperfeiçoamento de programas e projetos em execução, com recursos orçamentários aprovados e eficiência demonstrada, independentemente de mudanças de gestão.” (NR)


Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de fevereiro de dois mil e vinte (04/02/2020).

A MESA


FAOUAZ TAHA
Presidente


WAGNER TADEU LIGABÓ
1º Secretário


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º Secretário